

TREINAMENTO VIRTUAL

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS S I T – TCE/PR

O Papel do Gestor nas Transferências Voluntárias



Regina Motoki

Diretoria Revisora de Contas

Gerência de Fiscalização de Recursos Recebidos

Resolução n° 28/2011 e a
Instrução Normativa n° 61/2011

Entra em Vigor aos municípios a Lei 13.019/2014

Encerramento de Mandato
Restrições
Relatório de Transição
Sucessor x Antecessor



EVENTOS DAS NORMAS

O que vamos ver hoje?

- **Conceitos fundamentais**
- **Planejamento, a formalização e execução do objeto**
- **Relatórios Obrigatórios**
- **Prestação de contas**
- **Principais problemas**

Transferência voluntária

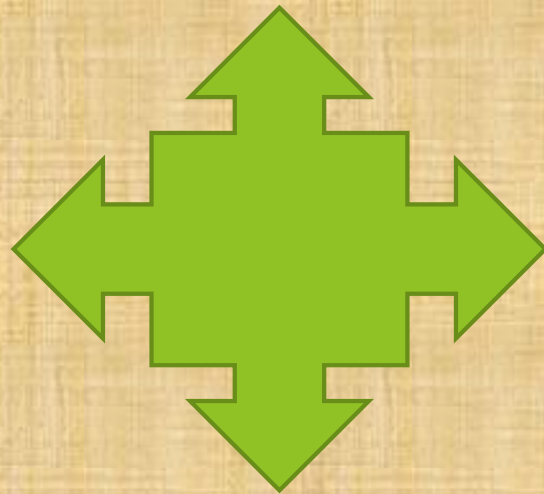
“Repasse de recursos por entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, colaboração, fomento, parceria ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”

O que preciso saber?

Quais são as regras?

Conhecimento de Administração

Conhecimento Operacional



Conhecimento Jurídicos

Conhecimento Contábil/Financeiro

NORMAS

IDEAL:

- Constituição da República/1988
- Lei 13.019/2014 - MROSC
- Decreto Federal 10.024/2019 - Pregão Eletrônico
- Lei Estadual 15.608/2007- Convênios
- Resolução 28/2011 - TCE/PR - SIT
- Instrução Normativa 61/2011 - SIT
- Lei 8.666/1993 - licitações e Contratos da Adm Pública
- Lei 10520/2002 - Pregão
- Lei 8.212/1991 (INSS)
- Lei 8.036/1990 (FGTS)
- E-Social (CEF/INSS/MPS/MTE/RFB)
- Lei Complementar Nacional 101/2000 - LRF
- Lei 4.320/1964 - Contabilidade Pública

NORMAS

MÍNIMO

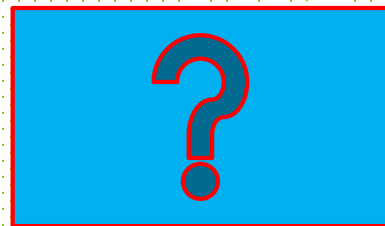
- Constituição da República/1988 (art.70, § único)
- Lei 13.019/2014
- Lei Estadual 15.608/2007
- Decreto Federal 10.024/2019
- Resolução 28/2011 - TCE/PR
- Instrução Normativa 61/2011

VAMOS Planejar!

Planejamento

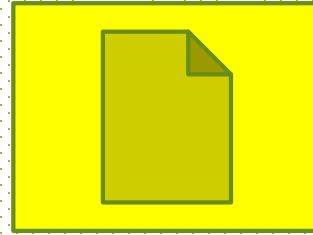
***“Não se gerencia o que não se mede,
não se mede o que não se define,
não se define o que não se entende,
e não há sucesso no que não se gerencia.”***

William Deming

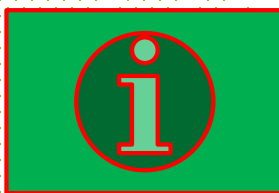


- **Qual é o meu papel de gestor de recurso?**
- **Qual é o meu campo de atuação, o alcance?**
- **Qual é a interligação entre os atores da gestão desses recurso?**

- **Qual é o meu papel de gestor de recurso?**
 - 1. PROJETO/PROPOSTA**
 - 2. PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO**
 - 3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**
 - 4. ETAPAS E FASE A SEREM CUMPRIDAS**
 - 5. CRONOGRAMAS**
 - 6. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**
 - 7. METODOLOGIA DE TRABALHO**



- **Qual é o meu campo de atuação, o alcance**
 - 1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**
 - 2. HABILIDADES TÉCNICAS**
 - 3. COMPETÊNCIAS NA FUNÇÃO**
 - 4. PERFIL DE ATRIBUIÇÃO**



- **Qual é a interligação entre os atores da gestão desse recurso?**

1. PROCESSO INDEPENDENTE

2. PROCESSO INTERLIGADOS

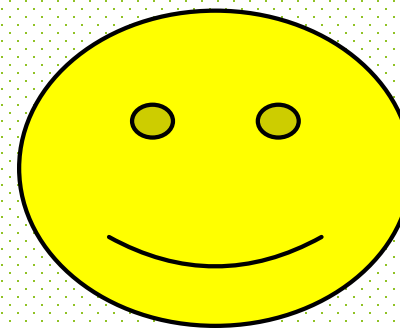
3. OBJETIVOS COMUNS

4. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Não ESQUEÇA!!!!



***SEMPRE* haverá um prazo **FIM** de
execução e de vigência nos
instrumentos de repasse!**



Quanto *melhor* o
Plano de Trabalho
Menor a chance de *problemas*
no Processo de
Execução do Convênio!

Efetuando a Despesa Pública

A despesa é parte essencial da execução do objeto!

**Deve ser precedida de procedimentos
administrativos de licitação!**

Deve estar prevista expressamente no Plano de Trabalho!

***Obrigatório: licitação, empenho, liquidação e pagamento**

PROBLEMAS MAIS COMUNS

******AJUSTES NO PT***

***PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE REPASSE, VALORES,
aumento de APORTES, supressão....***

PROBLEMAS MAIS COMUNS

*******ATRASOS NO REPASSE***

Execução Antecipada com Recursos Próprios

******* atenção esse tipo de despesa é considerada alheia ao orçamento público – poderá estar sujeito a análise pelo TCE na prestação de contas pelo SIM-AM Mensal ou no julgamento das contas anuais do Ente,***

PROBLEMAS MAIS COMUNS

******Movimentação em conta alheia à específica***

Despesas realizada sem nexos de causalidade que não atesta a conformidade financeira com os extratos bancários podem causar inexecução total do objeto por descumprimento das normas vigentes, além de sanções aos responsáveis.

PROBLEMAS MAIS COMUNS

******ATRASOS NA ABERTURA PAL***

Dificuldades em elaborar o termo de referência e outros trâmites institucionais.

PROBLEMAS MAIS COMUNS

******FALTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CONFORME A LEGISLAÇÃO***

Não há observação dos prazos de aplicação dos recursos recebidos ou depositados da contrapartida: até 30 dias fundo de aplicação curto prazo, superior em poupança. Houve casos de questionamentos na análise das contas pelo órgão de controle. (art .116 § 4 da Lei 8666/1993)

Exemplos de Boas Práticas de Gestão

- ☐ Avaliação dos Balancetes de Fontes***
- ☐ Aplicações dos Recursos e seus Rendimentos***
- ☐ Conciliações Extratos Bancários x BF***
- ☐ Controle Receitas e Despesas do Convênio***
- ☐ Controle patrimonial dos bens (Aquisição)***
- ☐ Controle dos documentos fiscais e guias/tributos***
- ☐ Avaliação de riscos iminentes de execução***
- ☐ Relatórios de gestão periódicos***

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Procedimento aberto pelo Concedente dos recursos:

“...da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, o órgão repassador, sob pena de responsabilidade solidária de seu gestor, deverá adotar providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. ”

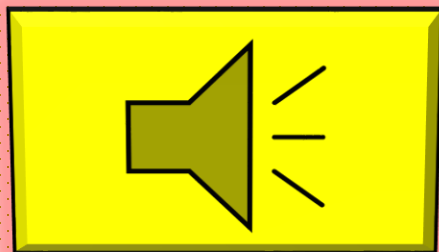
Art. 233 do RI/TCE-PR

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Procedimento instaurado pelo TCE/PR

“O não cumprimento dos prazos fixados em lei, neste Regimento e demais atos normativos do Tribunal, para o encaminhamento de documentos, dados e informações, e na ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, implica na instauração de Tomada de Contas Extraordinária. ”

Art. 236 do RI TCE PR (grifos nossos)



AGORA.....



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



**OUTUBRO
ROSA**

***VAMOS CONHECER O SISTEMA
INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS***

S.I.T